



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Institui no âmbito do Município de General Sampaio, a FEIRA DA MULHER SAMPAIENSE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de General Sampaio, a Feira da Mulher Sampaiense.

Parágrafo Único – A Feira da Mulher Sampaiense será realizada duas vezes por ano.

Art. 2º - A Feira da Mulher Sampaiense tem por finalidade valorizar as produções locais da mulher Sampaiense, bem como o desenvolvimento de atividades empresariais voltadas a mulher Sampaiense.

Art. 3º - Durante o período de realização da feira, serão expostos e comercializados os mais diversos produtos fabricados pelas mulheres Sampaienses, sejam artesanais, cosméticos, vestuário, culinária, dentre outros.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Executivo para a sua melhor execução, inclusive, o local e a data destinados à realização da feira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Delfino Peixoto Gomes, aos 04 de abril de 2025.

Ana Antônia Arruda Belarmino
Ana Antônia Arruda Belarmino
Vereadora - PT



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Na qualidade de Vereadora deste Município, legítima representante de nossos municípios, tenho a obrigação de me preocupar com o bem-estar da nossa população, e no caso específico, no que diz respeito ao empoderamento das mulheres sampaienses.

A realização de uma feira conta como saldo positivo para o município, pois permite a valorização e incentivo aos fabricantes dos mais diversos produtos, além de fortalecer o empreendedorismo local e a valorização da produção das mulheres sampaienses.

O município ganha credibilidade maior junto as fabricantes através das melhorias que oferta, as feiras possibilitam a propagação da cadeia produtiva, além de oportunidades de bons negócios.

Considera-se feira a atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em local público previamente designado pela Administração Municipal, com instalações provisórias e removíveis, que pode ocorrer em vias, ruas, ou logradouros públicos.

Ademais, a feira tem um papel importante na cooperação entre fabricantes, consumidores e o poder público, busca a valorização das mulheres empreendedoras, mostra a importância da sua realização como forma de identidade, fortificação e resistência comercial, pautada na relação direta com o consumidor. A feira tem por objetivo criar mais uma opção de renda para essas mulheres empreendedoras, através da venda direta, sem atravessadores, dos produtos produzidos.

Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade do fortalecimento da economia aqui no município, nada mais justo do que essa iniciativa da realização da feira da mulher Sampaiense.

Assim, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

**Ana Antônia Arruda Belarmino
Vereadora - PT**